



RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 21.11.01/PE

Ref.: Pedido de Impugnação ao Edital apresentada por MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DECISÃO

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada por **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, argumentando que o julgamento por Lote não teve a sua vantagem demonstrada, e que a divisão do objeto em um maior número de parcelas ampliaria a competitividade e traria economia ao Município.

Analisando o pedido, declaro concordância com o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica (em anexo), de modo a conhecer a impugnação e julgá-la improcedente quanto ao pedido de alteração do critério de julgamento por lote.

A motivação por relação é caracterizada quando a administração pública, ao tomar uma decisão, remete sua fundamentação a parecer, e está prevista no art. 50, § 1º, da Lei 9784/99, que diz:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: (...) § 1º **A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.**

A motivação *aliunde* é aceita pela doutrina e jurisprudência. Vejamos:

(...) **MOTIVAÇÃO ALIUNDE. POSSIBILIDADE.** 1. A motivação do ato de remoção pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. (TJ-MA - APL: 0395522014 MA 0000208-54.2013.8;10.0137, Relator: JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, Data de Julgamento: 25/11/2014, 4ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/12/2014).

Quanto ao pedido de Esclarecimentos, informo que os itens questionados serão objeto de modificação no edital, e, caso constatada influência na formulação das propostas de preços, será designada nova data para a realização do certame com divulgação da modificação no edital pela mesma forma que se deu ao texto original.

Itapipoca/CE, 26 de abril de 2021


JOSE BARBOSA XAVIER JUNIOR
PREGOEIRO